

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 477/2009

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA PREVER NOS CONDOMÍNIOS REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 813/2007 - Autoria: Júlio César de Oliveira

Status de Vigência

Revogada

Observações

OBRAS - código

promulgada pelo Presidente (veto total rejeitado)

ADIN procedente.

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na

tela da norma). (novo Código de Obras)

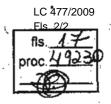
Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

20/09/2011Decreto Legislativo nº 1413/2011Insubsistente25/06/2021Lei Complementar nº 606/2021Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí



(Proc. 49.230)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 477, DE 08 DE JUNHO DE 2009

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever nos condomínios reutilização de água.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 02 de junho de 2009, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar 174, de 9 de janeiro de 1996), no Anexo de Normas Técnicas, passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Art. 93-I. Os condomínios reutilizarão a água mediante instalação e operação de equipamentos apropriados, respeitados os negulamentos e as especificações técnicas pertinentes."

Art. 2°. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de dois mil e nove

(08/06/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"

Registrada e publicada na Secretaria da câmara Municipal de Jundiaí, em oito de junho de dois mil e nove (08/06/2009).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa